



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

1.1 A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a contratação de empresa especializada para execução da obra de **AMPLIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR – CONSTRUÇÃO DA COZINHA**, no Município de Porto Murtinho/MS, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2 A presente contratação refere-se à construção de uma cozinha industrial como ampliação do Mercado do Produtor, edificação pública que passou por processo de revitalização visando sua reativação e adequação para atendimento aos produtores rurais e à população do Município. Durante a execução da obra e após a adoção das medidas necessárias para sanar inconformidades identificadas, verificou-se a necessidade de implantação de uma cozinha com dimensões e infraestrutura compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas no local, tornando-se indispensável para o pleno funcionamento do empreendimento e para o atendimento das exigências operacionais e sanitárias aplicáveis.

1.3 A necessidade da contratação decorre do fato de que a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não dispõem de equipe técnica operacional e mão de obra especializada em quantidade suficiente para executar diretamente uma obra dessa natureza.

A implantação da cozinha industrial complementará a estrutura do Mercado do Produtor, proporcionando condições adequadas para manipulação, preparo e beneficiamento de alimentos, agregando valor à produção da agricultura familiar e ampliando as possibilidades de comercialização dos produtos locais. A estrutura permitirá maior segurança alimentar, melhores condições higiênico-sanitárias e atendimento às normas vigentes, fortalecendo as atividades desenvolvidas pelos pequenos e médios produtores rurais do Município de Porto Murtinho/MS.

Estima-se que a estrutura beneficie diretamente aproximadamente 200 famílias da agricultura familiar, incluindo produtores das Colônias Bocaiuva, Cachoeira e das aldeias indígenas, contribuindo para a geração de emprego e renda, fortalecimento da economia local, incentivo à agroindustrialização, ampliação da comercialização de produtos como leite, derivados, hortaliças, legumes e demais produtos agropecuários, além de consolidar o Mercado do Produtor como espaço adequado para comercialização e valorização da produção rural do município.

A contratação será realizada pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, por se tratar de obra cujos serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo essa a forma mais adequada para garantir a compatibilidade entre as etapas executivas, a adequada fiscalização contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.  
Centro.

CEP: 79280 – 000, Porto Murtinho (MS).

E-mail: [arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS**



A despesa tem compatibilidade com a Lei nº 1.899 de 24 de dezembro de 2025 – LOA/2026, prevista na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de execução dos Serviços fica estabelecido em até **4 (quatro) meses** após assinatura da Ordem de Serviços autorizando a execução do objeto.

3.2 Os requisitos da contratação consistirão na apresentação de atestados técnicos, tanto na fase de habilitação quanto de proposta técnica, conforme definição no edital, bem como as obrigações de ambas as partes estão definidos abaixo:

**DA CONTRATANTE:** Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

- I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;
- II. Emitir a Ordem de Início de Serviços autorizando a execução do objeto;
- III. Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto, por terceiros sem autorização;
- IV. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- V. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII. Fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão;
- VIII. Elaborar e gerir o contrato a ser firmado com a CONTRATADA;
- IX. Quando executados os serviços, os mesmos serão recebidos: 1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição; 2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

**DA CONTRATADA,** além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

- I. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- II. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto;

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**  
Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.  
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br

b

4



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS**



III. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, quando necessários;

IV. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão feitas pela CONTRATANTE;

V. Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo;

VI. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

VII. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos;

VIII. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do contrato a ser firmado com a CONTRADA;

IX. Manter durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

X. A contratada deverá preencher todos os requisitos para habilitação: regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021, e atender ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e; preencher todos os requisitos e também os requisitos da proposta técnica, ambas exigências dispostas no edital.

XI. A contratada deverá aceitar quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

4.1 A estimativa das quantidades foi baseada em planilha orçamentária bem como memória de cálculo que a acompanha, ambos anexos desse processo.

#### **5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

5.1 Após análise concluiu-se que a melhor opção é a contratação de empresa especializada para **Ampliação do Mercado do Produtor – Construção da Cozinha** no Município de Porto Murtinho/MS uma vez que a Administração não dispõe dos recursos necessários para executar tal demanda com mão de obra própria.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**  
Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.  
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br

5

A



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS**



O custo estimado no valor de **R\$269.422,97** (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos). Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram obtidos das Tabelas de Preços AGESUL CIVIL(JANEIRO/2026)/SBC(JUNHO/2026)/SINAPI(JUNHO/2026).

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação do Mercado do Produtor – Construção da Cozinha, no Município de Porto Murtinho/MS, compreendendo a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação de empresa especializada garante à Administração a adequada execução dos serviços, observância dos padrões de qualidade exigidos, cumprimento dos prazos estabelecidos e alcance dos resultados pretendidos, não sendo necessária a adoção de outra solução técnica para implementação da ampliação proposta.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços previstos possuem natureza integrada e interdependente, constituindo uma única solução de engenharia destinada à ampliação da edificação existente. A divisão do objeto entre diferentes contratados poderia comprometer a compatibilidade dos serviços, dificultar a coordenação das atividades, aumentar os riscos de incompatibilidades construtivas e gerar impactos negativos na qualidade, nos prazos de execução e na fiscalização contratual.

A execução por uma única empresa proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento do contrato, uniformidade na execução dos serviços, definição clara das responsabilidades, maior controle pela fiscalização e melhor acompanhamento do cronograma físico-financeiro, reduzindo riscos de atrasos e de conflitos entre eventuais contratadas.

Além disso, a contratação única favorece a obtenção de economia de escala, otimiza a mobilização de equipamentos e equipes, reduz custos indiretos de administração e assegura maior eficiência na execução da obra, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A realização da licitação para a contratação de empresa especializada para **Revitalização do Mercado do Produtor**, visa ampliar a eficiência na fiscalização das contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a proposta mais vantajosa para a administração pública; buscar maior simplificação, celeridade,

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.  
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS**



e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a proposta mais vantajosa para a administração pública; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos. O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame

#### **10. ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL.**

De acordo com o IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a "Localização, instalação e operação de estruturas prediais em área urbana, destinadas a moradia e/ou atividade comercial, ressalvados os demais casos regulados por esta resolução" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual. **DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 015406/2026.**

A contratada deverá observar, durante a execução da obra, as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002, especialmente quanto à adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil gerados no decorrer da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

#### **11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Porto Murtinho/MS.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

  
**Laryssa Bento da Silva**  
Gerente de Projetos  
Decreto 17.238/2026

Porto Murtinho/MS, 06 de agosto de 2026.

#### **APROVADO POR:**

  
**Patricia Moreira Acosta**  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.  
Decreto Nº 17.123/2026

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**  
Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.  
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS). E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br